



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PREFEITURA MALHADOR DE MALHADOR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378/2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza com fornecimento parcelado para atender as demandas da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Malhador/Se.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, com sede à Praça 25 de Novembro nº 313, Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR, Fundo Municipal de Saúde**, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE, Fundo Municipal de Assistência Social**, com endereço à Praça Cel. Tercio Veras, 133 Centro, Malhador, CNPJ nº 14.517.821/0001-04 neste ato representada pela senhora **ALDA PEREIRA DE JESUS** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**. A empresa **AJM SANTANA MEMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 24.657.359/0001-02, com sede na Praça da Bandeira nº 149, Sala F Centro, CEP 49.300-000 Tobias Barreto/SE, neste ato representada pelo Sr. **Ueslei Santana Fontes**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1.538.389 SSP/SE CPF 009.390.775-31 residente em Aracaju/SE. A empresa **LEV COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 21.596.456/0001-36, com sede na Avenida Corinto Leite nº 68 Bairro Industrial, CEP 49.065-240 Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **Luis Ricardo Farias Gomes**, brasileiro, portador da carteira de identidade 31120245 SSP/SE CPF 031186615-85 residente em Aracaju/SE. A empresa **COMERCIAL ELDORADO EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.354.240/0001-80, com sede na Rua Farmacêutico Marcos Ferreira de Jesus nº 14 Bairro Industrial, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Barros Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade 720015 SSP/SE CPF 311.230.745-34 residente em Aracaju/SE. A empresa **ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 34.563.100/0001-48 com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 571 Loja B Bairro Siqueira Campos CEP 49.075.510 Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **José Roberto Dias de Santana**, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade 1.123.101 SSP/SE residente em Aracaju/Se e a empresa **HYPEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.15.292.138/0001-89, com sede na Rua Rio Grande 415 Loja B CEP 49.075-510 Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr **José Robson Santos**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3.250.117-0 - SSP/SE, inscrito no CPF 032.407.315-17 residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 007/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza com fornecimento parcelado para atender as demandas da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Malhador/Se.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial 010/2019 SRP nº 006/2019;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO:

4.1. Os valores registrados são os seguintes:

EMPRESA: **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: **24.657.359/0001-02**

VALOR: **R\$27.393,20 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)**

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
9	Bandeja inox 23,1X1,6X36 CM com alças	20	unid	65,30	1.306,00	Brinox
14	Copo descartável, em polipropileno, capacidade de 200ml, pacote com 100 unidades	2000	pacote	3,60	7.200,00	Ultra
27	Garfo de mesa inox	200	unid	2,25	450,00	Brinox
38	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho grande	70	par	2,70	189,00	Volk
39	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes cor amarela. Tamanho médio	70	par	2,70	189,00	Volk
47	Papel toalha descartável, interfolhado, duas dobras, branco ou creme, tamanho aproximado 22x21 cm, em pacote com 1000 folhas cada	800	pacote	6,40	5.120,00	Caprice
52	Recipiente em vidro resistente no uso em microondas e em freezer, com tampa e alça de apoio na lateral, capacidade de 1,5litros aproximadamente	60	unid	45,14	2.708,40	Nadir
55	Sabão em barra, de coco, pacote com 05 unidades de 200 gramas, fabricado com glicerinado e óleo de coco	200	unid	4,99	998,00	Natureza
58	Sabonete cremoso para as mãos, refil. Para saboneteira dosadora, em fragrância erva doce, embalado em caixa de 1000 ml	50	unid	10,03	501,50	Uze
61	Saco plástico para lixo, preto, resistente, fabricado com material virgem, em polietileno reforçado, com 07 microns de espessura, embalagem plástica resistente, contendo 100 unidades (medindo 63cmx80 cm), capacidade para 50 litros	750	pacote	10,75	8.062,50	Rava
64	Tapete antiderrapante, superfície de algodão com apoio de pvc, tamanho aproximado de 50x80cm	40	unid	16,72	668,80	SJ
TOTAL					27.393,20	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

EMPRESA: L&V COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 21.596.456/0001-36

VALOR: R\$97.202,80 (Noventa e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
6	Balde plástico de 10 litros	60	unid	4,55	273,00	Plastil
7	Balde plástico de 15 litros	60	unid	8,50	510,00	Plastil
10	Colher para cafezinho em inox	200	unid	1,20	240,00	Import
15	Copo descartável, em polipropileno, para cafezinho, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades	750	pacote	1,80	1.350,00	Maratá
22	Esponja dupla face	300	unid	0,45	135,00	Brilux
23	Faca de cozinha nº 08	60	unid	13,00	780,00	Import
24	Faca de mesa inox	200	unid	2,50	500,00	Inox
26	Fósforos de segurança, em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada	400	pacote	1,80	720,00	Guaboardi
28	Garfo descartável, material plástico, medindo no mínimo 15 cm aproximadamente, pacote com 50 unidades	300	unid	3,2	960,00	Maratá
35	Lixeira plástica, capacidade 100 litros, com tampa redonda	50	unid	42,70	2.135,00	Plastil
41	Pá de lixo de aço galvanizado com cabo de madeira longo	60	unid	4,28	256,80	Import
43	Pano de chão tipo saco, algodão alvejado de alto poder de absorção, medindo no mínimo 55x75 cm	2500	unid	2,05	5.125,00	MC
46	Papel higiênico, branco, folha simples, pacote com 4 rolos de 30 metros cada	3500	pacote	19,00	66.500,00	Novo
60	Saco plástico para lixo, preto, resistente, fabricado com material virgem, em polietileno reforçado, com 07 microns de espessura, embalagem plástica resistente contendo 100 unidades (medindo 63cmx80cm), capacidade para 20 litros	1500	pacote	10,05	15.075,00	Circulo
66	Vassoura de pêlo sintético, medindo aproximadamente 30cm, tafulhos costurados a arame, com cabo revestidos em plásticos	360	unid	5,30	1.908,00	Import
67	Vassourinha para vaso sanitário com cabo em plástico	50	unid	3,90	195,00	Nacional
69	Xícara tamanho pequeno	200	unid	2,70	540,00	Nadir
TOTAL					97.202,80	

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019 SRP-006/2019

EMPRESA: COMERCIAL ELDORADO EIRELI

CNPJ. 32.354.240/0001-80

VALOR: R\$42.693,10 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)

Item	Descrição	Qty	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
4	Bacia plástica grande, redonda, sem tampa, com capacidade para 30 litros	60	unid	13,70	822,00	Import
5	Bacia plástica média, redonda, sem tampa, com capacidade para 10 litros	60	unid	4,40	264,00	Import
8	Balde plástico de 20 litros	60	unid	9,30	558,00	Import
11	Colher para mesas em inox	200	unid	2,00	400,00	Inotex
12	Colher descartável, material plástico resistente, medindo no mínimo 15 cm aproximadamente, pacote com 50 unidades	300	pacote	2,43	729,00	Maratá
13	Copo alto de vidro transparente liso, com capacidade de 400 ml	250	unid	3,70	925,00	Nadir
16	Depósito para guardar talhares com tampa, material em plástico, 25x30cm	20	unid	11,00	220,00	Plastil
25	Flanela de pano, confeccionada em 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm	2500	unid	1,12	2.800,00	MC
29	Garrafa térmica, corpo inox, de pressão, capacidade de 1,8 litros	60	unid	26,00	1.560,00	Soprano
30	Guardanapo em papel branco, medindo 33x33 cm, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades	1500	pacote	0,75	1.125,00	Leve
32	Jarra para suco, material em acrílico transparente, com alça, capacidade mínima de 5 litros	50	unid	16,00	800,00	Nadir
34	Limpa vidros em embalagem com 500 ml	750	unid	1,72	1.290,00	Lucena
36	Lixeira telada plástica	60	unid	4,24	254,40	Import
40	Mangueira em pvc, reforço com fios poliéster, flexível, medindo no mínimo 30 metros	40	unid	54,00	2.160,00	Import
42	Pã de plástico para lixo com formato em L, cabo em chapa de metal com capa plástica e rosca, medindo aproximadamente 90 cm sendo o encaixe de rosca móvel	20	unid	8,88	177,60	Nacional
44	Pano de prato, com medida aproximada de 40x60 cm com acabamento nas bordas	750	unid	1,85	1.387,50	MC
48	Papel toalha em rolo, picotado, branco, folha dupla, rolo medindo entre 19x22 cm a 22x20 cm	1800	unid	3,95	7.110,00	Leve
50	Prato descartável, em polipropileno, branco, prato fundo de aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades	300	unid	3,40	1.020,00	Maratá
51	Prato raso de vidro	200	unid	3,60	720,00	Import
53	Rodo plástico com borracha dupla medindo no mínimo 40 cm, com cabo em chapa e metal com capa plástica e rosca	360	unid	5,90	2.124,00	Nacional

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

59	Saco plástico para lixo, preto, resistente, fabricado com material virgem, em polietileno reforçado, com 07 microns de espessura, embalagem plástica resistente contendo 100 unidades (medindo 59cm x 62cm), capacidade para 100 litros	750	pacote	17,00	12.750,00	Circulo
63	Suporte de plástico para copo descartável de 200ml, com tampa plástica ou acrílico, com perfuração para 04 parafusos para fixação em parede, sendo dois na parte superior e dois na inferior, acompanhado de parafusos e bucha de fixação	20	unid	20,33	406,60	Premissa
65	Vassoura de nylon, medindo aproximadamente 30cm, com cabo em chapa de metal com capa plástica e rosca	360	unid	6,75	2.430,00	Nacional
68	Xícara tamanho grande	200	unid	3,30	660,00	
TOTAL					42.693,10	

EMPRESA: ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.563.100/0001-48

VALOR: R\$2.787,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
45	Papel higiênico branco, folha simples, pacote com 8 rolos de 300 metros cada.	100	pacote	22,40	2.240,00	Maxx
57	Sabonete antibactericida com 90 gramas fragrância suave embalagem individual	720	unid	0,76	547,20	Rexona
TOTAL					2.787,20	

EMPRESA: HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 15.292.138/0001-89

VALOR: R\$27.531,00 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	Ácido muriático para limpeza em embalagem de 01 litro com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante e validade	800	litro	1,07	856,00	Bom Brilho
2	Água sanitária 2 litros, com autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/MS embalagem com 2 litros	2600	litro	1,20	3.120,00	Bom Brilho
3	Álcool hidratado, mínimo de 92,8% inpm, para limpeza doméstica, frasco com 1 litro.	800	litro	2,50	2.000,00	Sol
17	Desengordurante para limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador em frasco de 500 ml	720	unid	2,00	1.440,00	Oriental

[Handwritten signatures and stamps]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

18	Desinfetante liquido 500 ml	3000	unid	0,90	2.700,00	Bom Brilho
19	Desodorizador de ar aerosol ação continua, fragrância cheiro de talco, jasmim, lavanda e brisa fresca, embalagem contendo 400 ml, peso liquido 281 gramas aproximadamente	1000	unid	5,09	5.090,00	Dom Line
20	Detergente liquido, neutro biodegradável, em embalagem de 500 ml	2500	unid	0,69	1.725,00	Oriental
21	Escova multiuso para limpeza, Formato oval, com cerdas em nylon ou polipropileno, com base em plástico.	100	unid	0,50	50,00	San Marcus
31	Inseticida em spay, com no mínimo 300 ml x 177 gramas	600	unid	3,50	2.100,00	Baygon
33	Lã de aço, para limpeza, fios emaranhados, embalagem com 8 unidades de 60 gramas cada	2000	unid	0,68	1.360,00	Alklin
37	Lustra móveis em embalagem com 500 ml, fragrância lavanda e/ou jasmim	800	unid	1,80	1.440,00	Bry
49	Pedra ou pastilha sanitária, com suporte, com aproximadamente 30 gramas	2400	unid	0,45	1.080,00	Oriental
54	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas	750	unid	2,00	1.500,00	Espumil
56	Sabão em pó para limpeza pesada, em embalagem de 500 gramas	3000	unid	1,00	3.000,00	Bye Bye
62	Soda caustica 01 litro	35	unid	2,00	70,00	Politriz
					TOTAL	27.531,00

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019 SRP-006/2019

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ SERVIÇOS.

- 10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 10.2.** A contratada deverá disponibilizar o material e marcar data e hora para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços.
- 10.3** No caso de solicitado apenas pneus sem a vinculação a prestação de serviços o prazo para a entrega é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 10.4.** Os serviços e ou fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS,/FORNECIMENTO emitida no Sistema de Registro de Preços.
- 10.5.** Caso o prestador ou fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP nº 010/2019.
- 10.6.** Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.
- 10.7.** O prestador e ou fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2.** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019 SRP-006/2019

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

12.2 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.3 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Malhador.

12.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019

SRP-006/2019

13. PENALIDADES:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019
SRP-006/2019

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 10 de outubro de 2019

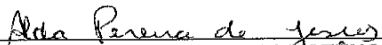


PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR


Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador



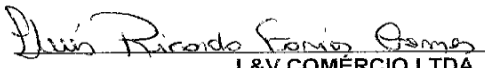
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilson Cardoso dos Santos Filho
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alda Pereira de Jesus
Órgão Participante



AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Arthur de Santana Fontes
FORNECEDOR REGISTRADO



L&V COMÉRCIO LTDA
Luis Ricardo Farias Gomes
FORNECEDOR REGISTRADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

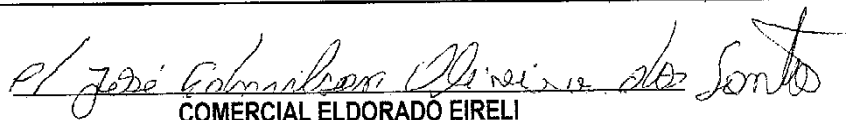
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2019

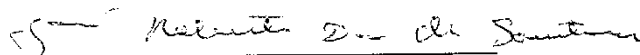
SRP-006/2019



COMERCIAL ELDORADÓ EIRELI

Sérgio Barros Oliveira

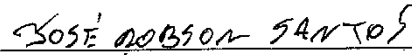
FORNECEDOR REGISTRADO



ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

José Roberto Dias de Santana

FORNECEDOR REGISTRADO

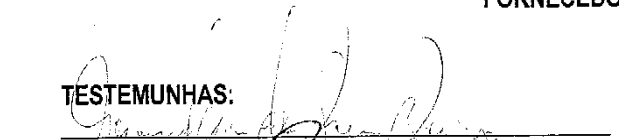
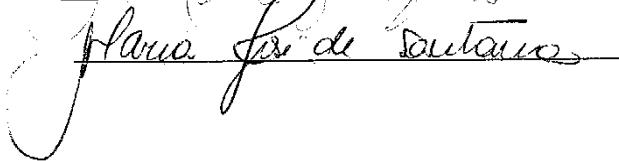


HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

José Robson Santos

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

De acordo com a Lei nº 378/2013

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019

SRP-007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos com fornecimento parcelado para atender as demandas da Prefeitura tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE.

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE**, com sede à Praça 25 de Novembro nº 313, Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR, Fundo Municipal de Saúde**, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE, Fundo Municipal de Assistência Social**, com endereço à Praça Cel. Tercio Veras, 133 Centro, Malhador, CNPJ nº 14.517.821/0001-04 neste ato representada pela senhora **ALDA PEREIRA DE JESUS** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**. A empresa **J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 11.802.844/0001-72, com sede na Rua Bahia 1300 Bairro Siqueira Campos CEP 49.075-000 em Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **José Ferreira das Virgens**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1008229 SSP/SE CPF 517.435.155-53 residente em Aracaju/SE. A empresa **VILMA MARIA RAMOS**, inscrita no CNPJ 07.551.551/0001-92, com sede na Rua 74 Conjunto Eduardo Gomes, Rosa Elze CEP 49.100-000 w m AÓ Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1038320 SSP/SE CPF 515.132.955-49 residente em Aracaju/SE e a empresa **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 09.177.228/0001-26, com sede na Rua Bahia 845 Bairro Siqueira Campos CEP 49.075-000 Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **José Robson Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade 32501170 SSP/SE CPF 032.407.315-17 residente em Nossa Senhora do Socorro/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 007/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as demandas da Prefeitura tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE..**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial 011/2019 SRP nº 007/2019;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE



PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO:

4.1. Os valores registrados são os seguintes:

EMPRESA: J.F.GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI

CNPJ. 11.802.844/0001-72

VALOR: R\$34.239,00 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	VI Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
1	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 100X 200CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	165	UND	108,00	17.820,00	FERGRA FE	15	100	50	
4	BLOCO Ficha de registro do vacinado; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	10	BLS	12,40	124,00	FERGRA FE		10		
7	BLOCO RECEITUÁRIO PSF - CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 15X21 CM, BLOCO COM 50X02 VIAS NUMERADO.	500	BLS	7,80	3.900,00	FERGRA FE		500		
10	Caderneta de gestante; papel vergê com aplicação de verniz; cor: Cores diversas, com criação de fotos, layout, arte final e fotolito.	300	UND	4,75	1.425,00	FERGRA FE	150		2000	
13	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM EM PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	1000	UND	0,40	400,00	FERGRA FE	1000			X
20	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 2- 6º E 9º ANO E 5º ANO, FORM. ABERTO 310X210MM, FORM. FECHADO 155X210MM, CAPA FORMATO 313X210 EM CARTOLINA EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 80 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M². 1X1 CORES VINCO (CAPA), DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), GRAMPO.	450	UND	9,90	4.455,00	FERGRA FE		450		
22	ENVELOPES medindo 11,5X23cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	0,45	315,00	FERGRA FE	200	500		

Handwritten signatures and initials.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

25	ENVELOPES medindo 41X31cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	1,00	700,00	FERGRAFE	200	500		
28	FICHA DE MATRICULA 1º AO 9º ANO formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	2000	UND	0,30	600,00	FERGRAFE				2000
31	IMPRESSÃO DE FOLDER, imp. Off set, em couchê liso, gramatura 115g/m², formato 8 (30X21CM), cor 4X4	5000	UND	0,90	4.500,00	FERGRAFE	3000	2000		
TOTAL					34.239,00					

EMPRESA: VILMA MARIA RAMOS ME

CNPJ. 07.551.551/0001-92

VALOR: R\$59.380,25 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	VI Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
2	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	215	UND	39,90	8.578,50	UNIVERSAL	15	100	30	70
5	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE EDEMIAS formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	10	BLS	12,44	124,40	UNIVERSAL		10		
8	BLOCO RELAÇÃO DE PACIENTE -EXAME CITOLÓGICO formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	20	BLS	11,90	238,00	UNIVERSAL		20		
11	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS	200	UND	4,71	942,00	UNIVERSAL		200		
12	CADERNETA ESPELHODA MENINA, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS.	200	UND	4,71	942,00	UNIVERSAL		200		
14	CARTÃO DE VACINA ANTIRÁBICA, EM PAPEL CARTÃO MEDINDO 12X10,5 CM	1000	UND	0,41	410,00	UNIVERSAL		1000		
15	Cartão Hipertenso e Diabético; Papel: Vergê; cor: Preto e branco	1000	UND	0,39	390,00	UNIVERSAL		1000		
16	Cartão Planejamento Familiar; Papel: vergê; cor : Preto e branco	1000	UND	0,39	390,00	UNIVERSAL		1000		
21	ENVELOPE pasta FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL off set 180g comum	5000	UND	0,66	3.300,00	UNIVERSAL		5000		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019
SRP-007/2019

23	ENVELOPES medindo 20X28cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	0,71	497,00	UNIVERSAL	200	500		
26	Faixa de rua em lona, com impressão digital medindo 5 metros	215	UND	189,99	40.847,85	UNIVERSAL	15	100	100	
29	FICHA INDIVIDUAL DA EJA formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	500	UND	0,29	145,00	UNIVERSAL				500
32	Panfletos meio Ofício Frente e verso 4x0 cores papel couche 115 G C/ photolito	5050	UND	0,51	2.575,50	UNIVERSAL		5050		
TOTAL					59.380,25					

EMPRESA: STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME

CNPJ. 09.177.228/0001-26

VALOR: R\$76.497,40 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Vi.Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
3	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X90CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	55	UND	44,50	2.447,50	STILL	15	10	30	
6	BLOCO Receituário medico simples: Tamanho: 15x21cm, Papel: Sulfite 90gr, Cor: Branco, Impressão: Preto e branco, Bloco com 100 folhas.	2000	BLS	5,90	11.800,00	STILL		2000		
9	Blocos de evolução de enfermagem e medica; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fis	100	BLS	5,94	594,00	STILL		100		
17	Cartazes Educativos Folder TAM. 62x44cm, sob. Papel couche 150gr com arte final fornecido para impressão	600	UND	4,25	2.550,00	STILL		500	100	
18	DIÁRIOS DE CLASSE EJA, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHADO 195X230MM, CAPA FORMATO 392X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 60 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES, DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO.	150	UND	14,00	2.100,00	STILL				150



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

19	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 1 - 1º AO 5º ANO, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	80	TLS	14,08	1.126,40	STILL				80
24	ENVELOPES medindo 24X34cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	300	UND	0,67	201,00	STILL	200	100		
27	Faixa de rua em tecido medindo 5 metros	330	UND	159,00	52.470,00	STILL	10	300	20	
30	impressão de cartaz, imp. Off set, em couchê liso, gramatura 115g/m², formato 2 (40X60CM), cor 4x0, acabamento refilado	30	UND	6,95	208,50	STILL			30	
33	PASTA DO ALUNO, FORM. ABERTO 330 480MM, FORM. FECHADO 240X330MM, PASTA, EM COUCHE BRILHO 230 G/M², 1X0 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL (PASTA), FACA (PASTA)	2500	UND	1,20	3.000,00	STILL				2500
TOTAL					76.497,40					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ SERVIÇOS:

- 10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 10.2 A contratada deverá disponibilizar o material e marcar data e hora para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços.
- 10.3 No caso de solicitado apenas pneus sem a vinculação a prestação de serviços o prazo para a entrega é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 10.4. Os serviços e ou fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS,/FORNECIMENTO emitida no Sistema de Registro de Preços.
- 10.5. Caso o prestador ou fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP nº 011/2019.
- 10.6. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.
- 10.7. O prestador e ou fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019
SRP-007/2019

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

12.2 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.3 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Malhador.

12.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019
SRP-007/2019

13. PENALIDADES:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

Coler  



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00740 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES

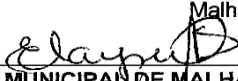
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


15. DO FORO

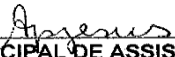
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

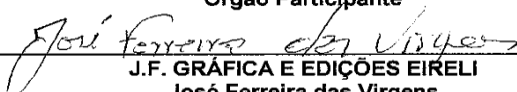
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 03 de novembro de 2019

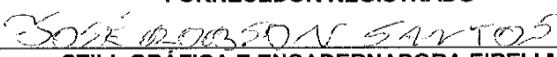

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilson Cardoso dos Santos Filho
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alda Pereira de Jesus
Órgão Participante


J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI
José Ferreira das Virgens
FORNECEDOR REGISTRADO


VILMA MARIA RAMOS ME
Gilmar Rodrigues da Silva
FORNECEDOR REGISTRADO


STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME
José Robson Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

